

Relação de Autos de Infração

Em conformidade com o inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 3621/2019, ficam os autuados abaixo relacionados, Notificados e Cientes dos Autos de Infração aplicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, devido a prática de queimada, infringindo o disposto no artigo 2º na referida lei:

- 1) **Infrator:** Carlos Santana
CPF: 205.050.418-71
Endereço: Rua José Ítalo de Camargo, nº 580 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba
Local da Infração: Rua José Ítalo de Camargo, nº 580 – Jardim Ana Estela – Carapicuíba
Tipo de Irregularidade: Prática de Queimada
Auto de Infração nº 3113/2025
Processo nº 4579/2025

Em conformidade com a lei vigente, fica o autuado acima relacionado, CIENTE que poderá recorrer das penalidades impostas, independente de depósito prévio, dentro do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste Diário Oficial, alegando de uma só vez toda a matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade que, por meio de parecer técnico expedido pela Comissão de Análise de Recursos Ambientais, manifestará o despacho decisório.

Carapicuíba, 31 de julho de 2025

Marcelo Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade